



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

OFÍCIO Nº 3308/2023/RETOMADA

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
Eurípedes José do Carmo  
Agência de Fomento de Goiás S.A - GOIÁS FOMENTO  
Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91 - Centro  
74005-010 Goiânia-GO

**Assunto: Solicitação de imóvel.**

Senhor Diretor-Presidente,

Solicitamos dessa Agência de Fomento, seja verificada a possibilidade de disponibilização para esta Secretaria, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, do imóvel localizado na Avenida Anhanguera, nº 6268, Qd. 89, Setor Campinas, em Goiânia/GO, para a guarda de bens inservíveis.

Com a criação da Secretaria de Estado da Retomada, em agosto 2020 (Lei estadual nº 20.820/2020), veio para a sua gestão, dentre outros, o vultuoso acervo patrimonial de 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás. Com o avanço dos trabalhos, inclusive os concernentes ao inventário dos bens, identificou-se a demanda urgente por um local que comporte os bens classificados como inservíveis, até que seja dado a estes a destinação legalmente cabível, a fim de garantir a regular guarda e conservação deles, bem como a regular execução das obras e demais atividades a cargo da Retomada.

Pelo exposto e ao passo que o imóvel ora requerido, pertencente à Goiás Fomento, encontra-se atualmente desocupado, pleiteamos a disponibilização dele para a Retomada, em caráter temporário (36 meses), para fins do atendimento da demanda supracitada, vez que se perfaz em

medida que melhor atende à economicidade e os interesses públicos envolvidos.

Atenciosamente,

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 05/10/2023, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52476906** e o código CRC **ED24EB95**.

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA -  
GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA  
LESTE.



Referência: Processo nº  
202319222001856



SEI 52476906



OFÍCIO Nº 4269/2023/GOIASFOMENTO

GOIANIA, 16 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
César Augusto de Sotkeviciene Moura  
Secretário de Estado da Retomada  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central  
74015-908 Goiânia/GO

**Assunto: Disponibilização de imóvel.**

Senhor Secretário,

Considerando o Ofício 3308 (52476906), expedido pela Secretaria de Estado da Retomada, que solicita a disponibilização do imóvel desta Agência, localizado na Avenida Anhanguera, nº 6.268, Qd. 89, Setor Campinas, nesta Capital, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Considerando o Despacho 506 (52675571), da Gerência Jurídica - GEJUD desta estatal, manifestamo-nos favoravelmente ao pleito e solicitamos à Secretaria de Estado da Retomada a confecção de minuta do contrato de comodato, por sua Procuradoria Setorial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 16/10/2023, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52782288** e o código CRC **0A563F06**.

---

PRESIDÊNCIA  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010.



Referência: Processo nº  
202319222001856



SEI 52782288



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

## **Termo de Comodato 53468238/2023 /RETOMADA**

### **COMODATO Nº. 01/2023**

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA, E AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A - GOIÁS FOMENTO

**COMODANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, por força da Lei Estadual n.º 13.533, de 15.10.1999, com sede e foro em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 03.918.382/0001-25, doravante denominada **GOIÁS FOMENTO**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado portador do CPF: 122.363.221-00, RG: 509988 SSP/GO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2141652 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

**COMODATÁRIO: O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER**, criada pela Lei Estadual n.º 20.491 de junho de 2019, com alterações dadas posteriormente

pela Lei Estadual 20.820/2020, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado por seu titular o Sr. **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 3100305 SSP-GO, CPF: 587.145.881-53, residente e domiciliado nesta capital;

As partes devidamente qualificadas em epígrafe celebram o presente **Contrato de Comodato**, nos termos do Processo Administrativo n.º 202319222001856, mediante as condições seguintes, obedecidas às disposições dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

## **CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Pelo objeto do presente Contrato de Comodato, o Comodante consente ao Comodatário a utilização precária, gratuita, em caráter intransferível, com prazo determinado e estabelecimento de condições, do bem a seguir descrito:

1.1.1 Imóvel de propriedade das Goiás Fomento, localizado na Avenida Anhanguera, n.º 6268, Qd. 89, Setor Campinas, em Goiânia/GO, para a guarda de bens inservíveis da Secretaria de Estado da Retomada.

## **CONDIÇÃO SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - Do Comodante:

a) Emprestar o uso do bem imóvel descrito na Condição Primeira ao Comodatário, a título gratuito e personalíssimo, para ser utilizado exclusivamente para guarda de bens inservíveis, conforme especificações e administrados nos termos estabelecidos neste Contrato de Comodato.

2.2 - Do Comodatário:

a) Manter, zelar e conservar o bem ora emprestado de modo adequado, observando a necessária manutenção, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

b) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Comodante, por quaisquer danos causados

em razão do uso do objeto deste contrato, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.

c) Devolver ao Comodante o bem ora emprestado, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste contrato, na mesma condição em que o Comodatário o recebera, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

d) Na eventualidade de danos ao bem, efetuar o reparo, deixando-o com as mesmas características e em semelhante condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido.

e) O Comodatário compromete-se a administrar e usar adequadamente o bem ora emprestado, enquanto estiver vigente a presente o presente contrato.

f) A responsabilidade pelo pagamento dos impostos que recaiam sobre o imóvel, se houver.

g) A responsabilidade pelo pagamento dos custos inerente a água e energia.

## **CONDIÇÃO TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência da presente Contrato de Comodato será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura no presente termo.

3.2 A critério das partes, este Contrato poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto o Comodatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse ao Comodante.

## **CONDIÇÃO QUARTA - DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO**

4.1 O Comodante poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato nos seguintes casos:

a) ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

b) houver o desvio de finalidade na utilização do bem;

4.2 O Comodante poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato, precário, gratuito, com prazo determinado, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido. Assim, obriga-se o Comodatário a devolver o objeto deste Contrato de Comodato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso.

## **CONDIÇÃO QUINTA - DO FORO**

5.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

5.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste ajuste, com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.

**CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**

Secretário de Estado da Retomada

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**

Diretor-Presidente

**LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**

Diretor Administrativo e Financeiro





Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 07/11/2023, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 07/11/2023, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 08/11/2023, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53468238** e o código CRC **BD2F6060**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR  
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-095.



Referência: Processo nº 202319222001856



SEI 53468238